

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ESTUDOS PRELIMINARES AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES PARA USO DO GABINETE DE GESTÃO DE SAÚDE E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS (GGSPAS) DO TRT-24ª REGIÃO

Necessidade da contratação:

A aquisição de medicamentos e produtos hospitalares faz-se necessária em razão da necessidade de reposição de estoque, tendo em vista que os itens, em sua maioria, possuem vencimento determinado. A reposição visa à manutenção das atividades do GGSPAS, sobretudo em casos de urgência/emergência.

Referência a outros instrumentos de planejamento do TRT (se houver):

A presente contratação alinha-se ao ao Planejamento Estratégico deste Tribunal, no sentido de propiciar condições corretas para que as ações que buscam garantir a atenção integral à saúde dos magistrados e servidores do TRT da 24ª Região (RA nº 66/2021) possam ser realizadas em conformidade com as exigências sanitárias e técnicas específicas; à Resolução CSJT nº 141/14, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; e à Resolução CNJ nº 207/15, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário e que estabelece princípios e diretrizes para tal fim e, dentre outras normatizações, preocupa-se com a atenção integral à saúde, com o ambiente de trabalho, com as ações de saúde e com a sua respectiva promoção.

Por fim, é oportuno ressaltar a necessidade decorrente da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, que tem exigido maior quantidade de máscaras e álcool em gel, em conformidade com os órgãos oficiais de saúde e com a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Requisitos da contratação:

Deverão ser observadas as responsabilidades e especificações técnicas previstas no Projeto Básico, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Levantamento de mercado: mapa comparativo de preços.

Modalidade: Cotação Eletrônica.

Justificativa: primeira contratação do ano, obedecendo aos limites fixados pela lei nº 14.133/2021.

Estimativas de preços ou preços referenciais:

Tendo como base o histórico de anos anteriores, a proposta atual de atendimento e dos programas em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos, foram feitas as especificações técnicas dos itens necessários e estimados os respectivos quantitativos, informações estas constantes das planilhas de levantamento de preço.

O pagamento será realizado mediante recebimento definitivo dos itens contratados, em conformidade com o especificado no Projeto Básico.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Os itens serão únicos, em conformidade com a modalidade de Cotação Eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base no estudo realizado, a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta Instituição. A Administração pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, sob a estrita obediência das especificações determinadas. Será observado o Regime de Execução Indireta, empreitada por preço unitário, com utilização da previsão orçamentária para 2022, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa nº 339030 (Medicamentos médicos e odontológicos).

Nome: JOSÉ CARLOS DE SOUZA MELO

Telefone: (67) 3316-1806

E-mail: gab_saude@trt24.jus.br